



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

DECRETO Nº 7061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Altera o Calendário Fiscal instituído pelo Decreto nº 7053, de 12 de fevereiro de 2005”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a inadimplência contratual da empresa responsável pela execução dos serviços que sustentam o sistema de arrecadação de Tributos deste Município;

CONSIDERANDO que muitas empresas não receberam o carnê pelo Correio e vêm à SEMEF para pedir a 2ª via;

CONSIDERANDO que a paralisação do sistema vem trazendo graves transtornos aos contribuintes em geral

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 11 de março de 2005 o prazo para pagamento da 1ª cota da Taxa de Fiscalização e Localização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 2005.

LINDBERG FARIAS
Prefeito